

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/96, DE 28 DE MARÇO DE 1996

"Altera o Anexo I da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005, de 21 de Junho de 1995, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 005, de 21 de junho de 1995, Tabela 1, 6 e 9, do referido Anexo, as quais passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Art. 39, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 21.06.95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - O Parágrafo Único do artigo 14, da Lei Municipal nº 703, de 08 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá, para o desempenho de suas funções o seguinte desdobramento operacional e estrutural:

Departamento de Administração e Recursos Humanos, com: Setor de Administração de Cargos e Remuneração, Setor de Administração de Direitos Funcionais, Setor de Compras e Almoxarifado, Setor de Patrimônio e Serviços Gerais, Setor de Protocolo e Arquivo; Departamento de Planejamento e Finanças, com: Setor de Tesouraria, Setor de Contabilidade, Setor de Execução Orçamentária, Setor de Acompanhamento e Prestação de Contas; e Departamento de Tributação, com: Setor de Cadastro, Setor de Fiscalização e Setor Tributário.

Art. 3º - Ficam aprovados os valores a serem pagos aos ocupantes de cargo efetivo de médico, por plantão de serviços de 12 (doze) horas, a serem prestados em serviços de atendimento médico em pronto socorro, conforme disposto no anexo 2, desta Lei.

§ 1º - É vedado o uso desses valores como base de cálculo ou parâmetro para concessão e percepção de quaisquer adicionais ou gratificações.

§ 2º - Somente poderão ser pagos, valores correspondentes ao feriado, a dia consagrado como tal pelo Calendário Nacional, bem como ao dia 11 de abril, alusivo a feriado Municipal comemorativo da emancipação do Município."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 1996.

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS

ANEXO I

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
Secretário Municipal	DAS-1	05	Superior Completo ou capac. públ. notória.
Coordenador de Promoção e Assist. Social	DAS-1	01	Superior Completo ou capac. públ. notória.
Assessor Jurídico	DAS-1	02	Superior Completo em Direito e capac. publ notória.
Assessor de Imprensa	DAS-3	01	Superior Completo na área, ou capac. públ. notória.
Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS-1	01	Superior Completo ou capac. públ. notória.
Chefe de Gabinete do Secretário	DAS-6	05	Superior Completo ou capac. publ. notória.
Assessor I	DAS-3	03	Superior Completo ou capac. públ. notória.
Diretor de Departamento	DAS-2	13	Superior Completo ou capac. públ. notória.
Diretor de Escola	DAS-7	06	Superior na área de Educação.
Assessor II	DAS-4	03	Superior Completo ou capac. publ. notória.
Assessor III	DAS-5	04	Superior Completo ou capac. públ. notória.
Diretor Executivo do IMPC	DAS-2	01	Superior Completo ou capac. públ. notória.
Auditor de Saúde	DAS-2	03	Superior Completo em Medicina, odontologia, enfermagem ou farmácia bioquímica.

ANEXO I

TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 6 - SERVIÇO DE NATUREZA FISCAL - SNF

CARGOS	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HOR.	QUANT
Fiscal Trib. Municipal	SNF	2º Grau Completo	08 horas	10
Fiscal Obras e Posturas	SNF	1º Grau Completo	08 horas	04
Agente Fiscal	SNF	1º Grau Completo	08 horas	10

ANEXO I

TABELA 09 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 09 - MAGISTÉRIO - MAG

CARGOS	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO	NÍVEL
P	50	Habilitação específica do 2º Grau obtida em três séries.....	N-1
R	10	Habilitação específica do 2º Grau obtida em 3 ou 4 séries seguidos de estudo adicionais correspondentes a um ano letivo (Pré-alfabetização).....	N-II
O	05	Habilitação específica do grau superior ao nível de graduação representada por licenciatura do 1º Grau obtida em Curso de Curta Duração.....	N-III
	05	Habilitação específica do Grau Superior, ao nível de graduação	

F	30	representada por licenciatura do 1º Grau obtida em Curta Duração, seguida de estudos adicionais correspondentes, no mínimo, a um ano letivo.....	N-IV
E	30	Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de graduação, correspondente a licenciatura de Curta duração ou Plena.....	N-V
S	05	Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de Licenciatura Plena em Letras.....	N-V
S	03	Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de graduação correspondente a Ciências Físicas e Biológicas.....	N-V
O	05	Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de graduação correspondente a Matemática.....	N-V
R	05	Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de graduação correspondente a Estudos Sociais ou História e Geografia.....	N-V
R	01	Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de graduação correspondente a Educ. Artística....	N-V
E	06	Habilitação específica em Curso Superior ao nível de graduação correspondente a Pedagogia.....	N-V
E	05	Habilitação específica em Curso Superior, ao nível de graduação correspondente a Educ. Física.....	N-V

S	10	Habilitação específica em Curso Superior de Pós-Graduação obtida em Curso na mesma área com duração mínima de 360 horas/aulas, bem como Mestrado e Doutorado.....	N-VI
E S P E C I A L I S T A	03	Habilitação específica obtida em Curso Superior de curta duração.....	E-I
D U C C E A C Á O	03	Habilitação específica obtida em Curso Superior de Graduação com duração plena.....	E-II
U N S T A	03	Habilitação específica de pós-graduação obtida em Curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas/aulas, bem como Mestrado e Doutorado.....	E-III
A U X I L I A R	10	1º Grau Incompleto.....	A-I
E N S E I N O	-----		
E I R	05	2º Grau Completo.....	A-II

ANEXO II

TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS DE MÉDICOS

VALORES CORRESPONDENTES A REMUNERAÇÃO POR PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS CONTÍNUAS

CARGOS	DIURNO	NOTURNO	FERIADOS
MÉDICO	95,76	119,70	150,00